



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 2884, DE 26 DE ABRIL DE 2012.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
Protocolo no Livro Nº 18 às fls.
Nº 55 de 05 de 1.691
Mossoró, 15 de 05 de 2012
- CHEFE DE PROTOCOLO -

Altera o §1º do art. 1º da Lei 1061, de 15 de abril de 1998 e da outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O §1º do art. 1º da Lei 1061/98, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º (...)”

“§1º - Para fazer jus à isenção de que trata o *caput* deste artigo, o candidato que se encontrar desempregado terá que comprovar a sua situação empregatícia mediante apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e do espelho do Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS, expedido pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor nesta Data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 26 de abril de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita